



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 095 / 2021, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições, legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr^a. **VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA**, do cargo de **INSTRUTORA DE INFORMÁTICA**, nomeada sobre o Decreto nº 021//2012, de 01 de março de 2012, com carga horária de 40 horas, conforme solicitação datada e assinada em 12/11/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI 762/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a doar esse Imóvel (terreno) de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Imóvel (terreno), situado no bairro de Caldeirão, São Gabriel, Bahia, possuindo uma área de 70m² (setenta metros quadrados). Tem como LIMITANTES: a Leste com via Pública, estrada do Caldeirão; a Oeste com o Sr^o. Júnior; ao Norte com o Sr^a. Tatiane Vicente do Nascimento Jesus; ao Sul com via Pública, estrada do Caldeirão.

Art. 2º - O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a uma doação.

Art. 3º - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará justificativas para a doação do mesmo.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei, providenciando a doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 147 /2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições, legais,

R E S O L V E,

Art. - 1º Exonerar o Sr. **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento mensal referente ao próprio cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

